



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



Gabinete do Vereador LILO

Gabinete da Presidência

Despacho Decisório de Revogação de Licitação

Ref.: Proc. 09/19 – Abertura de Licitação para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionado para vários setores da Câmara Municipal de Votorantim. Revogação anterior à homologação do certame. Situação Excepcional. Possibilidade Jurídica. Garantia do melhor interesse para Administração Pública. Art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

O **Presidente da Câmara Municipal de Votorantim**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais documentos legislativos pátrios, bem como tendo como prerrogativas os regramentos estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93, e:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razão de conveniência e oportunidade.

Considerando que o Pregão Presencial nº 02/2020 ainda não foi homologado, não existindo, conseqüentemente, direito líquido e certo à contratação;

Considerando que houve sucessivas suspensões do expediente, de acordo com Atos, 06, 15, 16, e, devido a situações excepcionais de

Endereço: Boulevard Antonio Festa, 88. Centro. Cep 18.110-105.

Horário de Atendimento: de segunda a sexta das 08h às 17h.

Fone: 15- 3353.7300/ fax: 15-3353.7302

E.mail: legislativo@camaravotorantim.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



pandemia, as empresas participantes da licitação manifestaram a impossibilidade de manutenção do preço final ofertado no certame;

Considerando que transcorrido o lapso temporal de sessenta dias durante o qual o licitante vencedor é obrigado a assinar o contrato com a Administração Pública nas condições da proposta, período em que os trabalhos da Câmara Municipal estavam suspensos, razão pela qual ocorreu a liberação dos compromissos assumidos;

Considerando que houve efeitos econômicos nos preços ofertados, devido a alta variação cambial do valor dos equipamentos, tornado inviável a manutenção do equilíbrio econômico financeiro em futuro contrato, cujo licitante vencedor informou ser impossível manter o valor ofertado;

DECIDE

REVOGAR, por razões de interesse público, o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 02/2020, Processo Administrativo nº 09/2019.

Determino encaminhamento para Comissão de Licitação Permanente para Ciência e demais providências de arquivamento do processo.

Votorantim, 7 de dezembro de 2020

Atenciosamente

Alison Andrei Pereira de Camargo
Presidente